



PORTE PAGO  
DR/PR  
ISR-48 - 452/81

DEVOLUÇÃO GARANTIDA  
DR/PR  
ISR-48-656/84

# Diário da Justiça

## ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: 188 PÁGINAS

N.º 3.589 CURITIBA, SEXTA-FEIRA, 07 DE FEVEREIRO DE 1992 ANO XXXVIII

### Sumário

<b>PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL</b>	
<b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA</b>	
Atos da Presidência .....	01
Departamento Administrativo .....	
Departamento Econômico e Financeiro .....	
Departamento do Patrimônio .....	
Secretaria .....	
Câmaras Cíveis .....	09
Câmaras Criminais .....	16
Serviço de Preparo .....	
Seção de Distribuição .....	18
Corregedoria da Justiça .....	
Conselho da Magistratura .....	
Escola da Magistratura .....	
<b>TRIBUNAL DE ALÇADA</b>	
Atos da Presidência .....	32
Secretaria .....	33
Departamento Administrativo .....	
Departamento Econômico e Financeiro .....	
Processo Cível .....	33
Processo Crime .....	67
Preparo e Distribuição .....	
<b>COMARCA DA CAPITAL</b>	
Cível e Comércio .....	78
Protesto de Títulos .....	
<b>COMARCA DO INTERIOR</b>	
Cível e Comércio .....	115
<b>MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ</b>	
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO .....	
EDITAIS JUDICIAIS .....	127
Capital .....	127
Interior .....	129
<b>DIVERSOS</b>	
<b>PODER JUDICIÁRIO FEDERAL</b>	
<b>ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL</b>	
JUSTIÇA ELEITORAL .....	138
JUSTIÇA DO TRABALHO .....	139
JUSTIÇA MILITAR .....	
JUSTIÇA FEDERAL .....	185
EDITAIS JUDICIAIS .....	

**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 045**

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 27805, datado de 11 de setembro de 1989, resolve

**N O M E A R**

ULISSES TADEU BUSATO, em virtude de habilitação em concurso, para exercer o cargo de Oficial de Justiça PJ-I, nível 06, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Manguaçu.

Curitiba, 03 de fevereiro de 1992.

LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 046**

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 19423, datado de 19 de junho de 1990, resolve

**R E T I F I C A R**

o Decreto Judiciário nº 260, de 06 de julho de 1990, relativo a concessão de aposentadoria, a LYSIMACO FERREIRA DA COSTA NETO, para que do mesmo seja excluída a gratificação de produtividade.

Curitiba, 03 de fevereiro de 1992.

LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

#### Atos da Presidência

**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 044**

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 908, datado de 08 de janeiro do corrente ano, resolve

**E F E T I V A R**

ARY CORDEIRO, Oficial Maior do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ibaiti, no cargo de Titular do referido Ofício.

Curitiba, 03 de fevereiro de 1992.

LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

### ATENÇÃO:

Na página 188 desta edição estão as INSTRUÇÕES que devem ser seguidas para recebimento dos originais.



# Diário da Justiça

**IRONDI PUGLIESI**  
Diretora Geral

**PAULO DAVID DA COSTA MARQUES**  
Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários, 1845 (Juvêvê)  
PABX 252-4411 — (Informações)  
253-0193 — (Setor de compras)

Caixa Postal nº 1182 — CEP 80001  
252-2012 — (Diretoria)  
FAX 252-4411 — Ramal 111

### PUBLICAÇÕES

Página .....	Cr\$	71.000,00
Meia página .....	Cr\$	35.500,00
1/4 de página .....	Cr\$	17.750,00
1/8 de página .....	Cr\$	8.875,00
1/16 de página .....	Cr\$	4.438,00
Custo: 1 centímetro de original .....	Cr\$	710,00

### ASSINATURAS

<b>Diário Oficial/Diário da Justiça/Diário Mun. Ciba.</b>		
Semestral sem remessa postal .....	Cr\$	12.500,00
Semestral com remessa postal .....	Cr\$	20.200,00
<b>Números Avulsos</b>		
Diário Oficial/Diário da Justiça/Diário do Município de Curitiba .....	Cr\$	140,00
<b>Remessa de Números Avulsos</b>		
Diário Oficial/Diário Mun. Ciba. ....	Cr\$	200,00
Diário da Justiça .....	Cr\$	270,00
<b>Fotocópias</b>		
Fotocópias formato ofício .....	Cr\$	15,00
Fotocópias formato Diário Oficial .....	Cr\$	20,00

CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

### LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

NOME DO LIVRO	PREÇO
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 70 A 83 .....	245,00
NORMAS P/INTIMAÇÃO DE ADVOG. - PROV. n° 15 .....	245,00
CÓDIGO DE ORGAN. E DIV. JUDICIÁRIA .....	2.500,00
ESTATUTO DO FUNCIONÁRIO CIVIL PR .....	245,00
ATOS NORMATIVOS MESES: - fevereiro, março/abril, maio/junho, agosto, setembro/outubro e novembro/dezembro/88; janeiro, fevereiro, março, abril, maio/89 .....	400,00
ATOS NORMATIVOS MESES: - junho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro/89; janeiro, fevereiro, março, maio, junho, agosto, setembro, outubro, novembro, dezembro/90, janeiro, fevereiro, março, abril e maio/91 .....	400,00
ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE .....	400,00

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX-252-7447

FAX - 254-7222

Des. RENATO PEDROSO  
Presidente  
Des. MATTOS GUEDES  
Vice-Presidente

Des. LENZ CESAR  
Corregedor da Justiça  
Dr. EDISON LUIZ TREVISAN  
Secretário

### RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL EM QUE SE

#### 1: CÂMARA CÍVEL

Des. Oto Sponholz — Presidente  
Des. Osiris Fontoura  
Des. Cordeiro Machado

— Sala "Des. Costa Barros" — 3ª feira

#### 2: CÂMARA CÍVEL

Des. Negi Calixto — Presidente  
Des. Sydney Zappa  
Des. Osvaldo Espíndola  
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Costa Barros" — 4ª feira

#### 3: CÂMARA CÍVEL

Des. Nunes do Nascimento — Presidente  
Des. Abrahão Miguel  
Des. Silva Wolf  
Des. Luiz Perrotti

— Sala "Des. Isaiás Bevilacqua" — 3ª feira

#### 4: CÂMARA CÍVEL

Des. Ronald Accioly — Presidente  
Des. Wilson Reback  
Des. Troiano Neto

— Sala "Des. Isaiás Bevilacqua" — 4ª feira

#### II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Ronald Accioly — Presidente  
Des. Negi Calixto  
Des. Sydney Zappa  
Des. Wilson Reback  
Des. Osvaldo Espíndola  
Des. Troiano Neto  
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e quarta 5ª feiras do mês

#### 1: CÂMARA CRIMINAL

Des. Jorge Andriquetto — Presidente  
Des. Eros Gradowski  
Des. Freitas Oliveira  
Des. Adolpho Pereira

— Sala "Des. Costa Barros" — 5ª feira

#### 2: CÂMARA CRIMINAL

Des. Lemos Filho — Presidente  
Des. Plínio Cachuba  
Des. Lima Lopes

— Sala "Des. Isaiás Bevilacqua" — 5ª feira

#### GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Jorge Andriquetto — Presidente  
Des. Lemos Filho  
Des. Plínio Cachuba  
Des. Eros Gradowski  
Des. Lima Lopes  
Des. Freitas Oliveira  
Des. Adolpho Pereira

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira a terceira 4ª feiras do mês

#### ÓRGÃO ESPECIAL

Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 6ª feiras do mês

OBS.: Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13:30 horas.

## TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 252-7447

FAX 252-7264

DR. FRANCISCO MUNIZ  
Presidente  
DR. NASSER DE MELO  
Vice-Presidente  
DR. ROBERTO PORTUGAL  
Secretário

**PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL**  
DR. GIL TROTTA TEIJEES — Presidente  
DR. CYRO CREMA  
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
TERÇAS-FEIRAS

**SEGUNDA CÂMARA CÍVEL**  
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente  
DR. IRLAN ARCO-VERDE  
DR. CORDEIRO CLEVE  
DR. WALTER BORGES CARNEIRO

Sala "Des. Costa Pinto"  
QUARTAS-FEIRAS

**TERCEIRA CÂMARA CÍVEL**  
DR. PACHECO ROCHA — Presidente  
DR. CAMPOS BORTOLETO  
DR. TELMO CHEREM

Sala "Des. Costa Pinto"  
TERÇAS-FEIRAS

**QUARTA CÂMARA CÍVEL**  
DR. PAULA XAVIER — Presidente  
DR. ULYSSES LOPES  
DR. FLEURY FERNANDES  
DR. RAMOS BRAGA

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
QUARTAS-FEIRAS

**QUINTA CÂMARA CÍVEL**  
DR. ACCACIO CAMBI — Presidente  
DR. NEWTON LUZ  
DR. CÍCERO DA SILVA  
DR. JESUS SARRÃO

Sala "Des. Pacheco Júnior"  
QUARTAS-FEIRAS

**SEXTA CÂMARA CÍVEL**  
DR. HELIO ENGELHARDT — Presidente  
DR. BONEJOS DEMCHUK  
DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA  
DR. ELI SOUZA

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
SEGUNDAS-FEIRAS

**SÉTIMA CÂMARA CÍVEL**  
DR. JOSÉ VIDAL COELHO — Presidente  
DR. LEONARDO LUSTOSA  
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO  
DR. CARLOS HOFFMANN

Sala "Des. Costa Pinto"  
SEGUNDAS-FEIRAS

**OTTAVA CÂMARA CÍVEL**  
DR. JOSÉ WANDERLEY RESENDE — Presidente  
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA  
DR. ROTOLI DE MACEDO  
DR. LOPES NORONHA

Sala "Des. Pacheco Júnior"  
SEGUNDAS-FEIRAS

**PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL**  
DR. DILMAR KESSLER — Presidente  
DR. ALTAIR PATTIUCCI  
DR. SIDNEY MORA  
DR. NÉRIO FERREIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
QUINTAS-FEIRAS

**SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL**  
DR. LUIZ VIEL — Presidente  
DR. MARTINS RICCI  
DR. SÉRGIO MATTIOLI  
DR. ANTÔNIO CARLOS SCHIEBEL

Sala "Des. Costa Pinto"  
QUINTAS-FEIRAS

**TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL**  
DR. NASSER DE MELO — Presidente  
DR. OCTAVIO VALEIXO  
DR. OESIR GONÇALVES  
DR. ANGELO ZATTAR

Sala "Des. Pacheco Júnior"  
TERÇAS-FEIRAS

**QUARTA CÂMARA CRIMINAL**  
DR. MARANHÃO DE LOYOLA — Presidente  
DR. TADEU COSTA  
DR. MOACIR GUIMARÃES  
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

Sala "Des. Pacheco Júnior"  
QUINTAS-FEIRAS

#### GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

**1: GRUPO — 1: e 5: Câm. Cív.**  
1: e 3: QUINTAS-FEIRAS  
DR. ACCACIO CAMBI — Presidente  
DR. TROTTA TEIJEES  
DR. CYRO CREMA  
DR. NEWTON LUZ  
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA  
DR. CÍCERO DA SILVA  
DR. JESUS SARRÃO

**2: GRUPO — 2: e 6: Câm. Cív.**  
1: e 3: TERÇAS-FEIRAS  
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente  
DR. IRLAN ARCO-VERDE  
DR. HELIO ENGELHARDT  
DR. CORDEIRO CLEVE  
DR. BONEJOS DEMCHUCK  
DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA  
DR. ELI SOUZA  
DR. WALTER BORGES CARNEIRO

**3: GRUPO — 3: e 7: Câm. Cív.**  
2: e 4: QUINTAS-FEIRAS  
DR. PACHECO ROCHA — Presidente  
DR. JOSÉ VIDAL COELHO  
DR. LEONARDO LUSTOSA  
DR. CAMPOS BORTOLETO  
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO  
DR. CARLOS HOFFMANN  
DR. TELMO CHEREM

**4: GRUPO — 4: e 8: Câm. Cív.**  
2: e 4: TERÇAS-FEIRAS  
DR. PAULA XAVIER — Presidente  
DR. ULYSSES LOPES  
DR. FLEURY FERNANDES  
DR. WANDERLEY RESENDE  
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA  
DR. RAMOS BRAGA  
DR. ROTOLI DE MACEDO  
DR. LOPES NORONHA

#### GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

**1: GRUPO — 1: e 3: Câm. Crim.**  
1: e 3: QUARTAS-FEIRAS  
DR. NASSER DE MELO — Presidente  
DR. DILMAR KESSLER  
DR. ALTAIR PATTIUCCI  
DR. OCTAVIO VALEIXO  
DR. OESIR GONÇALVES  
DR. ANGELO ZATTAR  
DR. SIDNEY MORA  
DR. NÉRIO FERREIRA

**2: GRUPO — 2: e 4: Câm. Crim.**  
2: e 4: QUARTAS-FEIRAS  
DR. LUIZ VIEL — Presidente  
DR. MARTINS RICCI  
DR. MARANHÃO DE LOYOLA  
DR. TADEU COSTA  
DR. SÉRGIO MATTIOLI  
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL  
DR. MOACIR GUIMARÃES  
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

#### GRUPOS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

**1: GRUPO — 1: e 5: Câm. Cív.**  
1: e 3: QUINTAS-FEIRAS

**2: GRUPO — 2: e 6: Câm. Cív.**  
1: e 3: TERÇAS-FEIRAS

**3: GRUPO — 3: e 7: Câm. Cív.**  
2: e 4: QUINTAS-FEIRAS

**4: GRUPO — 4: e 8: Câm. Cív.**  
2: e 4: TERÇAS-FEIRAS

#### GRUPOS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

**1: GRUPO — 1: e 3: Câm. Crim.**  
1: e 3: QUARTAS-FEIRAS

**2: GRUPO — 2: e 4: Câm. Crim.**  
2: e 4: QUARTAS-FEIRAS

ÓRGÃO ESPECIAL, por convocação do Presidente às SEXTAS-FEIRAS

OBS.: O GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS E O GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS FUNCIONARÃO MEDIANTE CONVOCACÃO DO RESPECTIVO PRESIDENTE.  
Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13:30h.



## DECRETO JUDICIÁRIO Nº 047

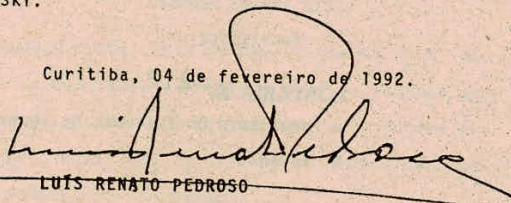
O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a vacância de cargo na carreira de Assessor Jurídico e parecer da Comissão de Concursos e Promoções, emitido no protocolado sob nº 35371, datado de 12 de setembro de 1991, resolve

## P R O M O V E R

os servidores abaixo relacionados, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, de conformidade com os critérios infra referidos, de acordo com o artigo 74, da Lei nº 6174/70:

- para a classe I, pelo critério de merecimento, MANOEL DIAS;
- para a classe II, pelo critério de antiguidade, ANETI JANE CAMARGO TROMPCZYNSKY.

Curitiba, 04 de fevereiro de 1992.

  
LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

## DECRETO JUDICIÁRIO Nº 048

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 47506, datado de 09 de dezembro de 1991, resolve

## A D M I T I R

pelo prazo de um (01) ano, MARIA LUIZA PENSO, para exercer as funções de Datilógrafo, nível 10, do Quadro de Pessoal Contratado sob o regime da Consolidação das Leis de Trabalho deste Tribunal, na Comarca de Salto do Lontra, conforme o disposto na Lei nº 9188/90.

Curitiba, 04 de fevereiro de 1992.

  
LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

## PORTARIA Nº 206

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 2057, datado de 22 de janeiro do corrente ano, resolve

## M A N D A R    C O N T A R

em favor do Doutor RUI PORTUGAL BACELLAR FILHO, Juiz de Direito da Comarca de Quedas do Iguaçu, os tempos abaixo especificados:

- a) para efeito de aposentadoria, o tempo de quatro (04) anos e onze (11) dias, correspondente ao período compreendido entre 21/03/84 e 31/03/88, por serviços prestados à iniciativa privada, de acordo com o artigo 35, § 5º, da Constituição Estadual; e
- b) para efeitos de aposentadoria, disponibilidade e adicionais quinquenais, o tempo de trezentos e cinquenta e um (351) dias, relativo ao período compreendido entre 25/04/88 e 10/04/89, em que exerceu atividades de advocacia, inscrito na O.A.B.-Pr., já descontado o tempo paralelo, conforme o disposto no Decreto nº 2019, de 28 de março de 1983.

Curitiba, 30 de janeiro de 1992.

  
LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

## PORTARIA Nº 207

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

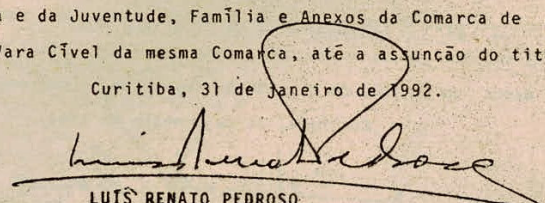
U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

## D E S I G N A R

os Doutores Juizes de Direito abaixo nominados, para, sem prejuízo das demais atribuições, atenderem as Varas e Comarcas a seguir especificadas, no período de 03 a 29 de fevereiro do ano em curso:

- 01) Doutor JOSÉ DEOCLIDES DA SILVA, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Cambé, a Vara Criminal da mesma Comarca, durante as férias do Doutor SÉRGIO ALVES GOMES;
- 02) Doutor ROBERTO ANTONIO MASSARO, Juiz de Direito da Comarca de Imbituva, a Comarca de Ipiranga, durante o período de férias do Doutor NEFI CORDEIRO;
- 03) Doutora JOECI MACHADO CAMARGO, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Telemaco Borba, a Comarca de Tibagi, durante o período de férias da Doutora ANA LÚCIA LOURENÇO;
- 04) Doutor SIGURD ROBERTO BERGTSSON, Juiz de Direito da Comarca de Nova Londrina, a Comarca de Santa Izabel do Ivaí, durante o período de férias do Doutor PÉRICLES BELLUCI DE BATISTA PEREIRA;
- 05) Doutora DILMARI HELENA KESSLER, Juiz de Direito da Comarca de Centenário do Sul, a Comarca de Porecatu, no período de férias do Doutor LUIZ CARLOS BOER;
- 06) Doutor JOÃO ANTONIO DEMARCHI, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Pitanga, a Vara Criminal, da Infância e da Juventude, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da mesma Comarca, até a assunção do titular;
- 07) Doutor WOLNY FURTADO DE ANDRADE, Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude, Família e Anexos da Comarca de Paranaíba, a Vara Cível da mesma Comarca, até a assunção do titular.

Curitiba, 31 de janeiro de 1992.

  
LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE



**PORTARIA N.º 208**

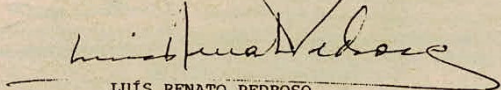
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são con-  
feridas por lei, resolve

**D E S I G N A R**

o Doutor EDGARD FERNANDO BARBOSA, Juiz de Direito da Comarca de Cerro Azul, para, sem prejuízo das demais atribuições, atender a Comarca de Rio Negro, no período de 03 a 07 de fevereiro do corrente ano, em virtude da licença do titular.

Curitiba, 31 de janeiro de 1992.

  
LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 209**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são con-  
feridas por lei, resolve

**D E S I G N A R**

o Doutor MAURO ELEY PEREIRA JUNIOR, Juiz de Direito da Comarca de Antonina, para, sem prejuízo das demais atribuições, atender a Comarca de Guaratuba, nos dias 30 e 31 de janeiro do corrente ano.

Curitiba, 31 de janeiro de 1992.

  
LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 210**

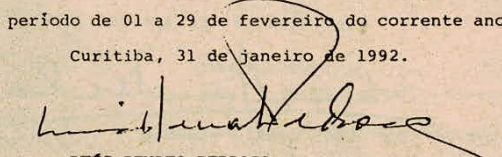
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são con-  
feridas por lei, resolve

**D E S I G N A R**

o Doutor IOLANDO MUNHOZ, Juiz de Direito da Vara Criminal, da Infância e da Juventude, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Colombo, para, sem prejuízo das demais atribuições, atender a Vara Cível da mesma Comarca, no período de 01 a 29 de fevereiro do corrente ano.

Curitiba, 31 de janeiro de 1992.

  
LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 211**

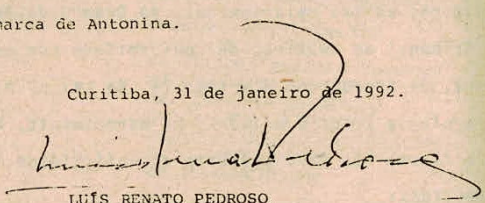
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são con-  
feridas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 2534, datado de 29 de janeiro do corrente ano, resolve "ad referendum" do egrégio Conselho da Magistratura

**M A N T E R    À    D I S P O S I Ç Ã O**

da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, até 31 de dezembro do ano em curso, ROMILDA BORGES LEMOS, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Antonina.

Curitiba, 31 de janeiro de 1992.

  
LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 212**

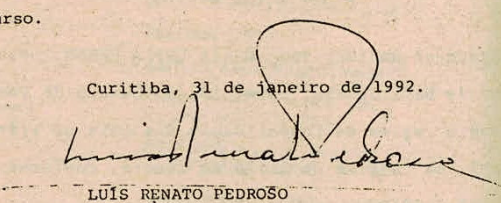
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são con-  
feridas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 2232, datado de 24 de janeiro do corrente ano, resolve

**C O N C E D E R**

ao Doutor GILBERTO REZENDE, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, onze (11) dias restantes das férias alusivas ao 1º período de 1991, cassadas através da Portaria nº 2129, de 20 de novembro de 1991, a partir de 05 de março do ano em curso.

Curitiba, 31 de janeiro de 1992.

  
LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 214**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são con-  
feridas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 2288, datado de 24 de janeiro do ano em curso, resolve

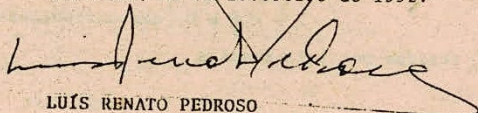
**C O N C E D E R**

ao Doutor JURANDYR SOUZA JUNIOR, Juiz de Direito Substituto da 22ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Ponta Grossa, trinta



(30) dias de férias alusivas ao 1º período de 1992, a partir de 03 de fevereiro do ano em curso.

Curitiba, 03 de fevereiro de 1992.



LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 215**

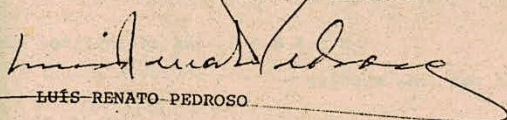
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 39, datado de 29 de janeiro do corrente ano, resolve

**C O N C E D E R**

o Doutor ERNANI MENDES SILVA, Juiz de Direito da 4ª Vara de Direito da Comarca de Curitiba, vinte (20) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 03 de fevereiro do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 03 de fevereiro de 1992.



LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 216**

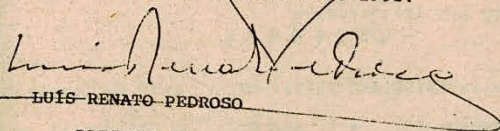
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 1780, datado de 16 de janeiro do corrente ano, resolve

**D E S I G N A R**

o Sr. REGINA DIPP SPÉZIA, Oficial Judiciário PJ-IV, nível 04, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, o cargo em comissão de Assessor do Diretor do Departamento do Patrimônio, símbolo 1-C, a partir de 13 de janeiro do ano em curso, durante as férias da titular, MARGARETH CONCEIÇÃO BAPTISTA DA ROCHA, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 03 de fevereiro de 1992.



LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 217**

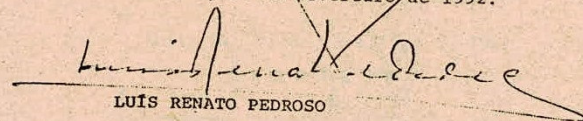
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 3078, datado de 04 de fevereiro do corrente ano, resolve

**A U T O R I Z A R**

a Doutora ANA LÚCIA LOURENÇO, Juiz de Direito da Comarca de Tibagi, a se afastar do País, a partir de 15 de fevereiro do ano em curso, durante o período de suas férias regulamentares.

Curitiba, 04 de fevereiro de 1992.



LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 218**

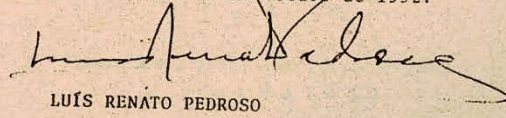
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 48012, datado de 10 de dezembro de 1991, resolve

**L O T A R**

o Sr. APARECIDO BARBOSA, Auxiliar de Cartório, PJ-I, nível 06, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, na 11ª Vara Criminal, da Capital.

Curitiba, 04 de fevereiro de 1992.



LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 219**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

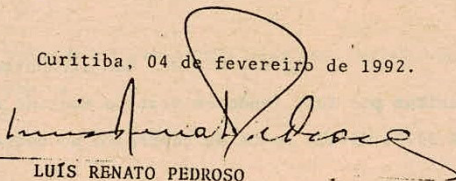
**D E S I G N A R**

o Doutor MÁRIO JOSÉ NAREL, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Cascavel, para atender, exclusivamente a 2ª. Vara



Criminal da Comarca de Curitiba, a partir de 06 de fevereiro do ano em curso, durante a licença para tratamento de saúde do titular, sem ônus para o Poder Judiciário.

Curitiba, 04 de fevereiro de 1992.

  
LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 220**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 2804, datado de 31 de janeiro do corrente ano, resolve

D E S I G N A R

o Doutor JOSÉ SEBASTIÃO FAGUNDES CUNHA, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Cruzeiro do Oeste, para, na Comarca de Goioerê, presidir os autos de Ação Penal sob nºs 149/91, em que figuram como réus ANTONIO ALVES e outros, e 003/92, em que figuram como réus ALEXANDRE PRANDINE MOLEIRO e outros.

Curitiba, 04 de fevereiro de 1992.

  
LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 221**

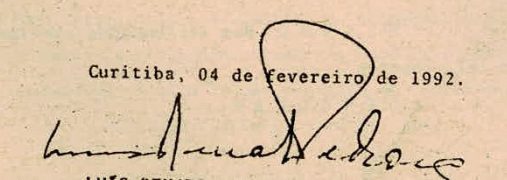
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

D E S I G N A R

o Doutor PAULO ROBERTO VASCONCELLOS, Juiz de Direito da 3a. Vara Cível da Comarca de Foz do Iguaçu, para atender, as 1a. e 2a. Varas Criminais da Comarca de Cascavel, a partir de 07 de fevereiro do ano em curso.

Curitiba, 04 de fevereiro de 1992.

  
LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 222**

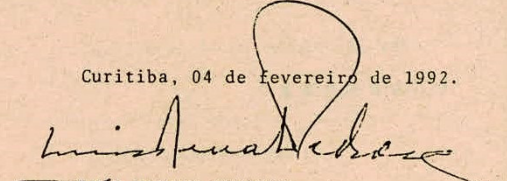
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

D E S I G N A R

o Doutor MIGUEL KFOURI NETO, Juiz de Direito da 2a. Vara Cível da Comarca de Paranaíba, para, sem prejuízo das demais atribuições, atender a Comarca de Paraíso do Norte, a partir de 03 de fevereiro do ano em curso.

Curitiba, 04 de fevereiro de 1992.

  
LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 223**

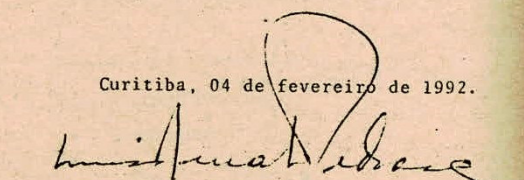
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

D E S I G N A R

o Doutor LUIZ ANTONIO BARRY, Juiz de Direito da 1a. Vara Criminal da Comarca de Guarapuava, para, sem prejuízo das demais atribuições, atender a 2a. Vara Criminal da mesma Comarca, a partir de 03 de fevereiro do ano em curso.

Curitiba, 04 de fevereiro de 1992.

  
LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 224**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

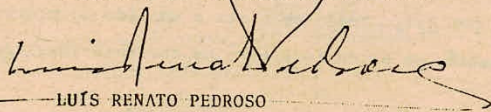
D E S I G N A R

a Doutora CRISTIANE TEREZA WILLY, Juiz de Direito da Comarca de Congonhinhas, para, sem prejuízo das demais atribuições,



atender a Comarca de Ribeirão do Pinhal, a partir de 03 de fevereiro do ano em curso, até ulterior deliberação.

Curitiba, 04 de fevereiro de 1992.



LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 225**

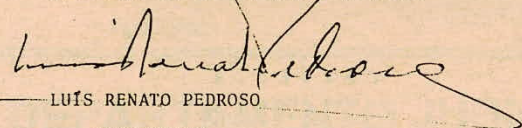
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

D E S I G N A R

o Doutor JORGE SATO, Juiz de Direito da 2a. Vara Cível da Comarca de Londrina, para atender, as 1a. e 2a. Varas Cíveis da Comarca de Cascavel, a partir de 03 de fevereiro do ano em curso.

Curitiba, 04 de fevereiro de 1992.



LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 226**

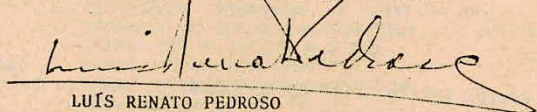
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

D E S I G N A R

o Doutor JORGE SATO, Juiz de Direito da 2a. Vara Cível da Comarca de Londrina, para atender, as 1a. e 2a. Varas Criminais da Comarca de Cascavel, no período de 03 a 06 de fevereiro do ano em curso.

Curitiba, 04 de fevereiro de 1992.



LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 227**


O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

D E S I G N A R

o Doutor CARLOS HENRIQUE LICHESKI KLEIN, Juiz de Direito da Comarca de Carlópolis, para, sem prejuízo das demais atribuições, atender a Comarca de Joaquim Távora, a partir de 03 de fevereiro do ano em curso, até assunção do titular.

Curitiba, 04 de fevereiro de 1992.



LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 228**

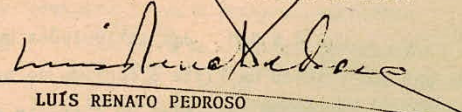
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

D E S I G N A R

o Doutor ALBERTO JOSÉ LUDOVICO, Juiz de Direito da Vara Criminal, da Infância e da Juventude, Família e anexos, da Comarca de Rolândia, para, sem prejuízo das demais atribuições, atender a 2a. Vara Cível da Comarca de Londrina, a partir de 03 de fevereiro do ano em curso.

Curitiba, 04 de fevereiro de 1992.



LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 229**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

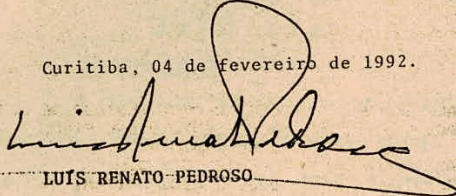
U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 2813, datado de 31 de janeiro do ano em curso, resolve ad referendum do egrégio Órgão Especial



## CONVOCAR

os Doutores IDEVAN BATISTA LOPES, Juiz de Direito da 12a. Vara Cível, e MARCO ANTONIO DE MORAES LEITE, Juiz de Direito da 3a. Vara Cível, ambos da Comarca de Curitiba, para substituírem, no Tribunal de Alçada, os Doutores ALCEU MARTINS RICCI e LEONARDO PACHECO LUSTOSA, respectivamente, a partir de 03 de fevereiro do ano em curso, durante o período de suas licenças.

Curitiba, 04 de fevereiro de 1992.

  
LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

## PORTARIA N.º 230

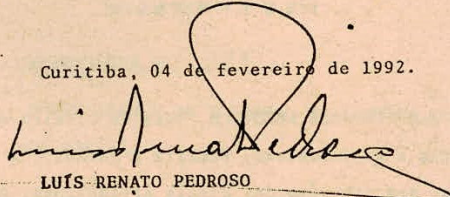
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

## RETIFICAR

a Portaria n.º 2386 de 23 de dezembro de 1991, a fim de que da mesma passe a constar que a designação do Doutor CARLOS HENRIQUE LICHESKI KLEIN, Juiz de Direito da Comarca de Carlópolis, para atender a Comarca de Joaquim Távora, é no período de 18 de dezembro de 1991 a 01 de janeiro de 1992, e não como figurou.

Curitiba, 04 de fevereiro de 1992.

  
LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

## PORTARIA N.º 231

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 2913, datado de 03 de fevereiro do corrente ano, resolve

## AUTORIZAR

o Doutor MIGUEL KFOURI NETO, Juiz de Direito da 2a. Vara Cível da Comarca de Paranavaí, a celebrar o casamento de MARC ANTHONY ADAMS e VALÉRIA SILVA RICCI, a realizar-se no dia 15 de fevereiro do ano em curso, na Comarca de Paraíso do Norte.

Curitiba, 04 de fevereiro de 1992.

  
LUÍS RENATO PEDROSO

Presidente

## PORTARIA N.º 232

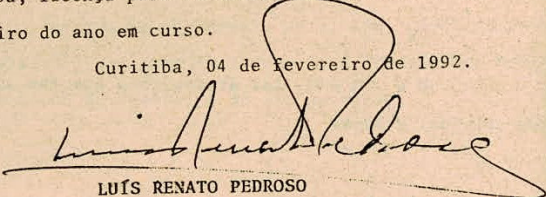
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob 2912, datado de 03 de fevereiro do corrente ano, resolve

## CONCEDER

a Doutora ANESIA EDITH KOWALSKI, Juiz de Direito da Comarca de Guaratuba, licença para tratamento de saúde, nos dias 30 e 31 de janeiro do ano em curso.

Curitiba, 04 de fevereiro de 1992.

  
LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

## PORTARIA N.º 233

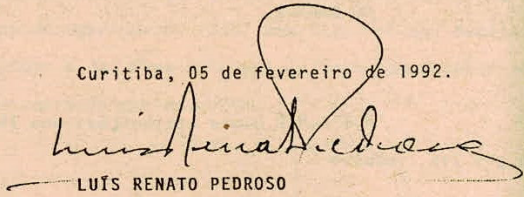
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 3006, datado de 03 de fevereiro do corrente ano, resolve ad referendum do egrégio Órgão Especial

## CONCEDER

ao Excelentíssimo Senhor Desembargador ABRAHÃO MIGUEL, membro deste Tribunal, sessenta (60) dias de férias alusivas ao 19 e a 29 períodos de 1986, a partir de 05 de fevereiro do ano em curso.

Curitiba, 05 de fevereiro de 1992.

  
LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

## PORTARIA N.º 234

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 3006, datado de 03 de fevereiro do corrente ano, resolve ad referendum do egrégio Órgão Especial

## CONVOCAR

o Doutor EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES, Juiz de Direito da 3a. Vara de Família da Comarca de Curitiba, para substituir, no Tri



bunal de Justiça, o Excelentíssimo Senhor Desembargador ABRAHÃO MIGUEL, a partir de 05 de fevereiro do ano em curso, durante o período de suas férias.

Curitiba, 05 de fevereiro de 1992.

LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

### PORTARIA N.º 235

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são con-

feridas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 2112, datado de 22 de janeiro do corrente ano, resolve

### C O N C E D E R

ao Doutor WALTER SEBASTIÃO SANTANA, Juiz de Direito Substituto da 24a. Seção Judiciária, com sede na Comarca de Cascavel, 30 (trinta) dias de férias alusivas ao primeiro período de 1992, a partir de 19 de fevereiro do ano em curso.

Curitiba, 04 de fevereiro de 1992.

LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

## DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

### Divisão de Processo Cível

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª CAMARA CÍVEL A REALIZAR-SE EM 12 DE FEVEREIRO DO CORRENTE ANO AS 13:30 HORAS, OU SESSÕES SUBSEQUENTES.

0016263-4 AGRAVO DE INSTRUMENTO  
COMARCA : LONDRINA  
ACAO ORIG. : 00000372/90 Acao CIVIL PUBLICA  
VARA : 7A VARA CIVEL  
AGRAVANTE : ASSOCIACAO BRASILEIRA DE EDUCACAO E CULTURA ABEC  
ADV : ADIB SALOMAO  
SEMIFREDO CARLOS MOIOLI  
JOSE ABUD JUNIOR  
AGRAVADO : MINISTERIO PUBLICO  
RELATOR : DES. OSWALDO ESPINDOLA

0016264-1 AGRAVO DE INSTRUMENTO  
COMARCA : LONDRINA  
ACAO ORIG. : 00000372/90 Acao CIVIL PUBLICA  
VARA : 7A VARA CIVEL  
AGRAVANTE : ASSOCIACAO BRASILEIRA DE EDUCACAO E CULTURA ABEC  
ADV : ADIB SALOMAO  
SEMIFREDO CARLOS MOIOLI  
JOSE ABUD JUNIOR  
AGRAVADO : MINISTERIO PUBLICO  
RELATOR : DES. OSWALDO ESPINDOLA

0016568-4 AGRAVO DE INSTRUMENTO  
COMARCA : CURITIBA  
ACAO ORIG. : 0000377/82 EXECUCAO  
VARA : 3A VARA DA FAZENDA PUBLICA  
AGRAVANTE : JOAO ANTONIO MYLLA  
ARY MYLLA  
KIYOSSI KANAYAMA  
RENATO A NIELSEN KANAYAMA  
AGRAVADO : CIC CIDADE INDUSTRIAL DE CURITIBA SA  
ADV : FERNANDO WILSON ROCHA MARANHAO  
TERESA MARIA FREIRE ALMEIDA  
INTERESSADO : MUNICIPIO DE CURITIBA  
ADV : PAULO ROBERTO FERREIRA PEREIRA  
RELATOR : DES. SYDNEY ZAPPA

0019510-0 AGRAVO DE INSTRUMENTO  
COMARCA : CURITIBA  
ACAO ORIG. : 0000192/90 CAUTELAR  
VARA : 7A VARA CIVEL  
AGRAVANTE : MOINHO GRACIOSA LTDA  
ADV : JULIO ASSIS GEHLEN  
CLOVIS SCHREINER PEREIRA  
AGRAVADO : CLARA CHAO  
ADV : GEROLDO AUGUSTO HAUER  
FERNANDO VIDAL PEREIRA DE OLIVEIRA  
WILMAR EPPINGER  
MARIA HELENA MENDONCA PITTA  
ALTIVO JOSE SENISKI  
ELLIS ERNANI CECELERO  
VALDENICE AMALIA FURTADO REQUIAO  
MARILU HAUER DE OLIVEIRA BRITO  
AGRAVADO : ARNALDO CONCEICAO JUNIOR  
RELATOR : DES. OSWALDO ESPINDOLA

0017746-2 AGRAVO DE INSTRUMENTO  
COMARCA : FOZ DO IGUAQU  
ACAO ORIG. : 0000099/90 CAUTELAR INOMINADA  
VARA : 3A VARA CIVEL  
AGRAVANTE : DESTRO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS LTDA  
ADV : JOSE BENTO VIDAL FILHO  
JOSE BENTO VIDAL  
AGRAVADO : CLEUTERIS ZUCCO  
RELATOR : DES. CARLOS RAITANI

0018400-5 AGRAVO DE INSTRUMENTO  
COMARCA : CURITIBA  
ACAO ORIG. : 00014507/90 DESAPROPRIACAO  
VARA : 4A VARA DA FAZENDA PUBLICA  
AGRAVANTE : URBS URBANIZACAO DE CURITIBA SA  
ADV : SIDNEY MARTINS  
LUIZ FERNANDO SCHLICHTA  
AGRAVADO : LUIZ RENATO PERRONE GELBCKE

AGRAVADO : HENRIQUE EHLERS SILVA  
HUMBERTO EHLERS SILVA  
ADV : HENRIQUE EHLERS SILVA  
RELATOR : DES. OSWALDO ESPINDOLA

0019439-0 AGRAVO DE INSTRUMENTO  
COMARCA : CURITIBA  
ACAO ORIG. : 00000161/91 ORDINARIA  
VARA : 7A VARA CIVEL  
AGRAVANTE : HENRIQUE WISNIEWSKI  
LUCIMARA DAVID DE LIMA  
ADV : JOAO ITYBERE SOUZA BATISTA  
AGRAVADO : ESPOLIO DE AIRTON BARROS  
ADV : ONIEL EMMENDOERFER  
ROSANE APARECIDA ROSS EMMENDOERFER  
RELATOR : DES. SYDNEY ZAPPA

0014525-1 APELACAO CIVEL  
COMARCA : RIO BRANCO DO SUL  
ACAO ORIG. : 00000005/86 COMINATORIA  
VARA : VARA CIVEL  
APELANTE : JOSE JOAO MACHADO MACEDO  
ADV : LAERTES MARANHAO  
APELADO : DELY MACHADO MACEDO  
ADV : LUIZ CARLOS MARINONI  
LUIR CESCHIN  
LUIZ GUILHERME BITTENCOURT MARINONI  
LITIS ATIVO : CALFIBRA SA MINERACAO INDUSTRIA E COMERCIO  
J J M MACEDO E CIA LTDA  
ADV : LAERTES MARANHAO  
LITIS PASSIVO : SOCIEDADE CAL PARANA  
ADV : LUIZ CARLOS MARINONI  
LUIR CESCHIN  
LUIZ GUILHERME BITTENCOURT MARINONI  
RELATOR : DES. SYDNEY ZAPPA  
REVISOR : DES. OSWALDO ESPINDOLA

0018616-3 APELACAO CIVEL  
COMARCA : RIO BRANCO DO SUL  
ACAO ORIG. : 00000008/86 POSSESSORIA  
VARA : VARA CIVEL  
APELANTE : CALFIBRA SA MINERACAO INDUSTRIA E COMERCIO  
JOSE JOAO MACHADO MACEDO  
ADV : LAERTES MARANHAO  
APELADO : SOCIEDADE CAL PARANA  
DELV MACHADO MACEDO  
ADV : LUIZ CARLOS MARINONI  
LUIR CESCHIN  
LUIZ GUILHERME BITTENCOURT MARINONI  
RELATOR : DES. SYDNEY ZAPPA  
REVISOR : DES. OSWALDO ESPINDOLA

0016087-4 APELACAO CIVEL E REEXAME NECESSARIO  
COMARCA : CURITIBA  
ACAO ORIG. : 00000043/90 MANDADO DE SEGURANCA  
VARA : 2A VARA DA FAZENDA PUBLICA  
REMETENTE : JUIZ DE DIREITO  
APELANTE : SANEPAR CIA DE SANEAMENTO DO PARANA  
ADV : LINEU MARQUES FILHO  
TADEU DONIZETI BARBOSA RZISKI  
ODILON REINHARDT  
C R ALMEIDA SA ENGENHARIA E CONSTRUCOES  
AGRAVADO : LUIZ ALBERTO MACHADO  
SERGIO TOSCANO DE OLIVEIRA  
CARLOS AUGUSTO PILATTI DE OLIVEIRA  
AUT. COATORA : PRESIDENTE DA CIA DE SANEAMENTO DO PARANA  
SANEPAR  
RELATOR : DES. OSWALDO ESPINDOLA  
REVISOR : DES. CARLOS RAITANI

0017131-1 APELACAO CIVEL  
COMARCA : CURITIBA  
ACAO ORIG. : 00026802/90 MANDADO DE SEGURANCA  
VARA : 1A VARA DA FAZENDA PUBLICA  
APELANTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES  
RODOVIARIOS DO ESTADO DO PARANA  
ADV : EDESIO FRANCO PASSOS  
LUIZ SALVADOR



ADV : JOSE CARLOS MARTINS PEREIRA  
 : LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO  
 : DEVANIR CESTARI  
 INTERESSADO : JOSE ANTONIO FORMIGONI NETTO  
 : AUTO POSTO PORTELAAO LTDA  
 ADV : JOAO TAVARES DE LIMA  
 RELATOR : DES. FREITAS OLIVEIRA

## MANDADO DE SEGURANCA (OE)

167.PROCESSO : 0020069-5  
 COMARCA : LONDRINA  
 VARA : 2A VARA CIVEL  
 ACAO ORIG. : 00000419/87 RESCISAO DE CONTRATO  
 PROTOCOLO : 01547/92  
 IMPETRANTE : VALMOR JOSE DE ANDRADE  
 ADV : PAULO TADEU HAENDCHEN  
 : HORACIO VANDERLEI PITHAN  
 : HERIBERTO ROLNADO BRANDES  
 : WILSON VIEIRA LOUBET  
 : ELTON LUIS NASSER DE MELLO  
 : OTON JOSE NASSER DE MELLO  
 : MARIA CRISTINA JOBIM CASTOR DE MATTOS  
 IMPETRADO : PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO  
 PARANA  
 RELATOR : DES. SYDNEY ZAPPA

## MANDADO DE SEGURANCA (OE)

168.PROCESSO : 0019872-5  
 COMARCA : CURITIBA  
 ACAO ORIG. : PROCESSO ORIGINARIO - TJPR  
 PROTOCOLO : 50253/91  
 IMPETRANTE : OSWALDO JOAO ESPINDOLA  
 ADV : ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO  
 IMPETRADO : PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO  
 PARANA  
 RELATOR : DES. OSIRIS FONTOURA

## MANDADO DE SEGURANCA (OE)

169.PROCESSO : 0019893-4  
 COMARCA : CURITIBA  
 ACAO ORIG. : PROCESSO ORIGINARIO - TJPR  
 PROTOCOLO : 00093/92  
 IMPETRANTE : ADOLPHO KRUGER PEREIRA  
 : HAROLDO BERNARDO DA SILVA WOLFF  
 ADV : ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO  
 IMPETRADO : PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO  
 PARANA  
 RELATOR : DES. OSIRIS FONTOURA

## PEDIDO DE INTERVENCAO

170.PROCESSO : 0020023-9  
 COMARCA : TELEMACO BORBA  
 VARA : VARA CIVEL  
 ACAO ORIG. : 00000430/90 REINTEGRACAO DE POSSE - TJ  
 PROTOCOLO : 01150/92  
 REQUERENTE : JOAO DE JESUS CARNEIRO JUNIOR E SUA MULHER  
 ADV : JOAO DE JESUS CARNEIRO  
 : WALDI MOREIRA SOARES  
 REQUERIDO : ESTADO DO PARANA  
 INTERESSADO : NAGIBE GOMES PEDROSO E OUTROS  
 RELATOR : DES. CORDEIRO MACHADO

## MANDADO DE SEGURANCA (OE)

171.PROCESSO : 0020132-3  
 COMARCA : CURITIBA  
 ACAO ORIG. : PROCESSO ORIGINARIO - TJPR  
 PROTOCOLO : 02315/92  
 IMPETRANTE : JOAO AUGUSTO DE LIMA  
 : ROGERIO MARCANHAO  
 : RONALDO JOSE FERREIRA  
 ADV : JOAO CARLOS DE OLIVEIRA  
 IMPETRADO : SECRETARIO DE ESTADO DA FAZENDA  
 : ESTADO DO PARANA  
 RELATOR : DES. CARLOS RAITANI

Ratifico a distribuicao efetuada por processamento eletrônico referente ao periodo de 23 de Dezembro de 1991 a 03 de Fevereiro de 1992.

Curitiba, 04 de Fevereiro de 1992.



DES. MATTOS GUEDES  
 VICE-PRESIDENTE

## TRIBUNAL DE ALÇADA

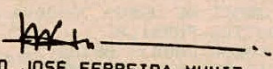
## Atos da Presidência

P O R T A R I A N. 025/92

O Juiz Presidente do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado n. 00835/92, e face a Lei Complementar n. 60, de 06 de outubro de 1989, resolve:

A U T O R I Z A R

o Excelentíssimo Senhor Doutor LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA, Juiz efetivo deste Tribunal, a afastar-se de suas funções, a partir desta data e enquanto perdurar o seu mandato na Presidência da Associação dos Magistrados do Paraná.  
 Curitiba, 03 de fevereiro de 1992.


  
 FRANCISCO JOSE FERREIRA MUNIZ  
 Presidente

P O R T A R I A N. 026/92

O Juiz Presidente do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

D E S I G N A R

ANA ZESCHOTKO, matrícula n. 5408, Auxiliar Judiciário nível 9, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para exercer as funções de Chefe da Seção de Doutrina e Legislação do Centro de Documentação, atribuindo-se-lhe a gratificação de função respectiva.  
 Curitiba, 03 de fevereiro de 1992.

  
 FRANCISCO JOSE FERREIRA MUNIZ  
 Presidente

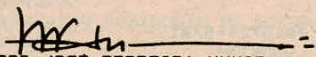
P O R T A R I A N. 027/92

O Juiz Presidente do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 00843/92, resolve:

E X O N E R A R

a pedido e a partir desta data, SANDRA REGINA KOCH, matrícula n. 5361, do cargo, em comissão, de Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal.

Curitiba, 03 de fevereiro de 1992.

  
 FRANCISCO JOSE FERREIRA MUNIZ  
 Presidente



**Secretaria**

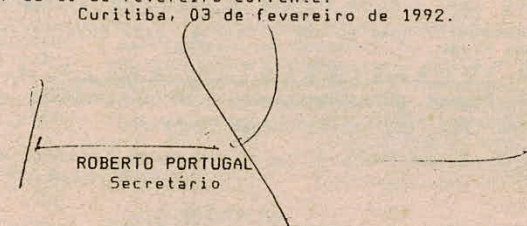
ORDEM DE SERVIÇO N.049/92

O Secretário do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.281/87 de 06 de novembro de 1987 e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 00828/92, resolve:

C O N C E D E R

a VANIA ROSA CYRINO DO NASCIMENTO, matrícula n. 5096, Oficial Judiciário nível 3, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, férias legais alusivas ao exercício de 1990, a partir de 10 de fevereiro corrente.

Curitiba, 03 de fevereiro de 1992.



ROBERTO PORTUGAL  
Secretário


ORDEM DE SERVIÇO N.050/92

O Secretário do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.281/87 de 06 de novembro de 1987 e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 00902/92, resolve:

I N T E R R O M P E R

por necessidade do serviço e a partir do último dia 03, as férias legais alusivas ao exercício de 1991, de ANA CRISTINA DOS ANJOS COSTA, matrícula n. 5281, Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, assegurando-lhe o direito de usufruir os 13 (treze), dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 04 de janeiro de 1992.



ROBERTO PORTUGAL  
Secretário

**DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO****Divisão de Processo Cível**

RELAÇÃO N.º 35

SEGUNDO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

DESPACHOS PRESIDENTE

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 48.263-1, DE CURITIBA - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA. Impetrante: Cal Chimelli Ltda. Adv.: Vicente Reinaldo T. Pugliesi e Marcio Hofmelster. Impetrados: Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública e outro. Litisconsorte: Satoshi Onaka. **DESPACHO** : 1. Cal Chimelli Ltda. impetra mandado de segurança para dizer que, na pendência de ação discriminatória, Satoshi Onaka propôs contra a impetrante ação de atentado que veio a ser julgada procedente. Ocorre, porém, que, ao se concretizar o comando da decisão tendente à restituição ao status quo, ampliou-se o seu alcance (f.41) com o deferir o pedido de demolição "da usina hidroelétrica construída após o ajuiza-

mento (...) da ação". Dessa decisão não fora intimada a impetrante. Ex pediu-se carta precatória para a comarca de Rio Branco do Sul onde se localiza a área objeto da ação discriminatória. Num primeiro momento, o doutor Juiz da comarca de Rio Branco do Sul solicitou ao juízo de precatante "meios próprios e estudos planejados para (...) cumprir a deprecata" (f.45). Num segundo momento viria a decidir (f.57 e 58): "I - Oficie-se ao Juízo deprecante informando que este Juízo tem, atualmente, condições de fazer cumprir integralmente a r. decisão. II - Determine ao Sr. Oficial de Justiça que proceda o levantamento das edificações, citadas na deprecata, que devem ser destruídas, mediante relatório circunstanciado. III - Nomeie para a execução do mando judicial a empresa de engenharia FRANCISPELTON SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA., com CGC/MF nº 84.907.963/0001-63, com sede na Rua Paraíba, nº 278, sala 2, Jardim Iguaçú, da cidade de Araucária, Paraná, para que preste compromisso legal através do seu representante legal Dr. REINALDO MARCOSIN, brasileiro, maior, casado, engenheiro eletrônico, residente e domiciliado na Rua Campos Sales, nº 783, no Bairro Juvevê, em Curitiba, e com identidade nº 421.029/PR, FONE 252-2695, a qual DEVERÁ, sob a fé de seu grau, apresentar proposta de honorários, bem como eventuais custos relativos a mão-de-obra, material técnico e outras porventura necessárias a serem especificados em laudo prévio, considerando o campo da possibilidade do cumprimento da medida. Intime-se. Indefiro o pedido impropriamente formulado nestes Autos de Carta Precatória, pois não cabe a este Juízo suspender a medida determinada, já que não configurou as condições do art. 209 do C.P.C. no mesmo norte caminha o pedido manifestação do juízo deprecante, pois existe trilha jurídica própria para a cobrança de inércia eventual da autoridade judiciária. Demais diligências necessárias." O presente mandado de segurança volta-se contra as decisões de f. 41 e 57/58. 2. O exame da providência liminar, para seguro controle dos fatos e da prova produzida, está a exigir alguns esclarecimentos, em particular, se da decisão de f. 41, datada de 6 de setembro de 1991, a impetrante foi intimada. Por essa razão, ela será apreciada após as informações das autoridades apontadas como coatoras. 3. Solicitem-se informações às autoridades apontadas como coatoras. 4. Cite-se o litisconsorte Satoshi Onaka no prazo de Trinta (30) dias. Intime-se. Em, 31 de janeiro de 1992. (a) Frasnisco Muniz.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 48.120-1, DE CURITIBA - 7ª VARA CÍVEL. Impetrante: Ricardo Sais. Adv.: Iverly Antiqueira. Impetrado: Dr. Juiz de Direito. Litisconsorte: Banco Safra S/A. **DESPACHO**: 1. RICARDO Sais impetra mandado de segurança contra ato praticado pelo doutor Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Capital, requerendo a concessão liminar de efeito suspensivo ao agravo de instrumento por si interposto contra decisão proferida nos autos de execução movida por Banco Safra S/A, no seguinte teor: "I. A penhora é subsistente, e a lei nova não pode retroagir ao efeito de prejudicar os interesses do credor, porque, se assim o fizer, tal lei não será uma lei, mas uma imoralidade. II. Proceda-se a avaliação e atualização da conta geral, dizendo após os interessados." Sustenta o impetrante que, não sendo aceito pelo exequente o bem indicado à penhora, foi constringido judicialmente imóvel de propriedade do impetrante. Afirma que se trata de imóvel destinado à moradia de sua família, impenhorável por força da Lei n. 8.009, de 29 de março de 1990. 2. Trata-se de uma hipótese de aplicação no tempo da Lei n. 8.009 de 29 de março de 1990 (impenhorabilidade de imóvel que serve de residência da família). Sustenta-se na doutrina e na jurisprudência, não obstante respeitáveis opiniões em contrário, que a lei n. 8.009/90 é de aplicação imediata às execuções em curso, na consideração de que as leis relativas ao modo de realização dos direitos têm aplicação imediata (seja, ou não, realização do direito por via judicial), conforme já ficou decidido através do Acórdão n. 18 da Quarta Câmara Cível deste Tribunal de Alcada. A propósito, observa o Professor Baptista Machado que "a lei nova vem abolir a prisão por dívidas (o arresto pessoal do devedor) tem efeito imediato, mesmo sobre as execuções em curso. Outrotanto sucede com a lei nova que vem declarar impenhoráveis certos bens do devedor ou, em geral, a lei nova que vem restringir ou ampliar a esfera dos objectos sobre os quais pode recair a execução. Estas leis não podem deixar de ser de aplicação imediata, diz Gabba, 'a não ser que estejam já designados no próprio título executivo os objectos sobre os quais deve recair a execução'. Sirva-nos aqui de exemplo a lei nova que vem restringir a parte penhorável dos ordenados e salários" (J. Baptista Machado, Sobre a aplicação no tempo do Novo Código Civil, Casos de aplicação imediata - Critérios fundamentais, Livraria Almedina, Coimbra, 1968, p. 20). Concede-se, portanto, a liminar para o fim de dar efeito suspensivo ao recurso de agravo de instrumento, ante a probabilidade séria da existência do direito do impetrante e o fundado receio de que sofra lesão grave e de difícil reparação. 3. Solicitem-se informações à autoridade apontada como coatora. 4. Ci-